



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS nº. 09 de 27 de agosto de 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 126 de 03 de março de 1994;

Considerando Portaria nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução nº. 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de agosto de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de saldos remanescentes que estão em constas inativas de recursos transferido fundo a fundo para o município de Matupá.

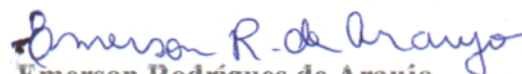
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Matupá/MT, 27 de Agosto de 2.025.


Emerson Rodrigues de Araujo

Presidente do CMS Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS
MENA:02826404105

Assinado de forma digital por BRUNO
SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2025.08.28 13:20:59 -04'00'

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 74/2025 do Deputado Estadual Sebastião Rezende no valor de R\$ 280.000,00 para aquisição de material permanente para atender a Atenção Primária e a Média e Alta Complexidade.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE .

Matupá - MT, 27 de Agosto de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 09 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 126 de 03 de março de 1994; Con-

siderando Portaria nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Resolução nº. 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de agosto de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar a utilização de saldos remanescentes que estão em constas inativas de recursos transferido fundo a fundo para o município de Matupá. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Matupá/MT, 27 de Agosto de 2.025.

Emerson Rodrigues de Araujo Presidente do CMS Matupá/MT Homologada:

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2025 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO- OBRIGATÓRIOS TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES NÃO REMUNERADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS QUE FAZEM

entre si, por um lado.

O **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXSSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXXX, domiciliado na sede do Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo

(a) Secretário (a) Municipal Sr(a). **Jozeli Cardoso Giazzoni**, brasileiro(a), casado(a), portador(a)da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX SESP/MT, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXXX, domiciliado (a) na sede da Secretaria Municipal de Educação de Matupá, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a IES - **Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.558.975/0001-65, com sede administrativa na na Rodovia Olivio Belich, nº. 580, Km 33, PR 427, Boqueirão, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, Cep: 83.750-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antônio dos Santos Neto**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº. xx, Bairro XXXX, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.XXXX, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº. 007/2025, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo:

1.1.1. Proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº. 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;

1.1.2. Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

1.1.3. Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a